

**PORTARIA N.º 6190/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias do Promotor de Justiça SAMUEL FURTADO SOBRAL, estabelecidas pela Portaria n.º 3172/2014-MP/PGJ, de 21/5/2014, no período de 13/5 a 11/6/2014, a contar de 23/5/2014, e autorizar o gozo dos 20 (vinte) dias restantes no período de 18/8 a 6/9/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 6204/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício n.º 001/2013-12ªPJMAB/GAB, datado de 23/9/2013, protocolizado sob o n.º 37857/2013, em 23/9/2013,

R E S O L V E :

REVOGAR a Portaria n.º 6160/2013-MP/PGJ, de 3/10/2013, publicada no D.O.E. de 27/2/2014, que concedeu à Promotora de Justiça JANE CLEIDE SILVA SOUZA, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2006/2009, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizou o gozo no período de 18/11 a 17/12/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 6205/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução n.º 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 135/2014-MP/CPCÍVEL, datado de 9/9/2014, protocolizado sob o n.º 38327/2014, em 9/9/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Dr.ª. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, 13º Procurador de Justiça Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da 3ª Procuradoria de Justiça Cível, durante o afastamento do Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, no período de 9 a 14/9/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 6206/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - CONCEDER ao Promotor de Justiça AFONSO JOFREI MACEDO FERRO licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 29/9/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER à Promotora de Justiça LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 12/9/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

III - CONCEDER à Promotora de Justiça SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO licença para tratamento de saúde, no período de 4 a 5/9/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

IV- CONCEDER à Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES licença para tratamento de saúde, no período de 8 a 13/9/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

V- CONCEDER à Promotora de Justiça DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 5/9/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 6207/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Memo n.º 123/2014/ASS/JUR/PGJ, datado de 18/9/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para, oferecer, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos dos Processos abaixo discriminados, proposta de transação penal ao autor do fato e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, nos termos do art. 77 do referido diploma legal.

N.º DOS PROCESSOS

0001896-60.2014.8.14.0701

0001332-81.2014.8.14.0701

0005777-79.2013.8.14.0701

0005775-122013.8.14.0701

0001061-09.2013.8.14.0701

0000972-83.2013.8.14.0701

0005489-34.2013.8.14.0701

0005490-19.2013.8.14.0701

0005692-93.2013.8.14.0701

0005415-77.2013.8.14.0701

0005794-18.2013.8.14.0701

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 6208/2014-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Memo n.º 124/2014/ASS/JUR/PGJ, datado de 18/9/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ para, oferecer, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos dos Processos abaixo discriminados, proposta de transação penal ao autor do fato e, em não sendo aceita ou mostre-se inadequada, que ofereça, então, a pertinente denúncia, nos termos do art. 77 do referido diploma legal.

N.º DOS PROCESSOS

0002001-71.2013.8.14.0701

0001534-29.2012.8.14.0701

0001459-87.2012.8.14.0701

0001677-18.2012.8.14.0701

0000076-06.2014.8.14.0701

0001682-06.2013.8.14.0701

0004650-09.2013.8.14.0701

0001059-39.2013.8.14.0701

0004629-33.2013.8.14.0701

0002315-17.2013.8.14.0701

0002894-62.2013.8.14.0701

0005414-92.2013.8.14.0701

0005432-16.2013.8.14.0701

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA GERAL N. 299 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MP****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750590**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

**PORTARIA N.º 299/2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotora de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de junho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotora de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém, as fundações privadas e as entidades sociais que atuam no Estado do Pará, nos moldes dos arts.127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; do art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 57, de 06 de julho de 2006; dos arts. 1º a 3º do Decreto – Lei n.º 41, de 18 de novembro de

1966; do art. 16, I, II e parágrafo único da Resolução n.º 027/2012 – CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na Reclamação Disciplinar n.º 00.000.0001622/2011-16, ratificou a legitimidade do Ministério Público para fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados as fundações e às entidades de interesse social e assistencial;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que as ações das entidades de interesse social devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as do Estado, uma vez que ambas concorrem à realização dos mesmos objetivos;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério do Estado do Pará, no âmbito dos direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados às fundações privadas e às entidades de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER critérios para prestação de contas das fundações de direito privado e das entidades de interesse social que receberem verbas públicas da União, dos Estados e dos Municípios no ano-calendário de 2013;

Art. 2º. DETERMINAR apresentação dos documentos previstos nesta Portaria às fundações de direito privado e demais entidades de interesse social com atuação no Estado do Pará que possuem o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), concedido entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde;

Art. 3º. FIXAR, para o dia 30 de setembro de 2014, o prazo para entrega da prestação de contas, referente ao ano-calendário 2013, das pessoas jurídicas acima especificadas, nos termos do inciso I, do art. 16 da Resolução n.º 027/2012-CPJ, de 03 de outubro de 2012;

Art. 4º. DETERMINAR às fundações privadas às demais entidades de interesse social a apresentação dos seguintes documentos que instruirão o procedimento de prestação de contas finalísticas:

1. Relatório substanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

3. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação), com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

4. Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

5. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega;

6. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

7. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

8. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

9. Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência